

TERMO ADITIVO N.º 051/17

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS** ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** E O **Sr OTONIEL ARAÚJO FULY**, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 11.129.492.0001-36, situado à Avenida Barão do Rio Branco, 2846 - Centro – Petrópolis – RJ, por seu gestor na forma da lei 4.806/91, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Silmar Leite Fortes**, portador da C.I. nº 044.287.42-3 IFP e do CPF nº 583.802.307-44, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **LOCATÁRIO** e o **espólio da Srª Marta Araujo Fuly**, representado pelo seu inventariante, o **Sr. Otoniel Araújo Fuly**, residente na Rua São Pedro de Alântara, nº 37, Centro, Petrópolis/RJ, portador da C.I. nº 04.799.279-7 IFP e do CPF nº 651.189.797-49, através da Administradora **Rede Morar-Muller Empreendimentos Imobiliários Ltda. Me**, inscrita no CNPJ nº 12.970.645/0001-15 situada na Rua do Imperador nº 1072, Centro, Petrópolis, RJ, na pessoa do Sr. **Francisco Roberto Muller**, portador da CI nº 084135/0-0 CRC e do CPF 397.459.707-78, doravante denominado **LOCADOR**, tendo em vista o processo administrativo nº **204102/12**, Contrato nº **144/12**, com fundamento no art. 62, § 3º, I da Lei 8.666/93, c/c artigo 3º da Lei 8.245/91, assinam esse aditivo mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto deste aditivo é Prorrogar o Prazo estabelecido na Cláusula Segunda do contrato original;

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo estabelecido na Cláusula Segunda do contrato original fica prorrogado por **120 (cento e vinte)** dias.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor global deste Termo Aditivo é de **RS 18.524,40** (dezoito mil quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos);

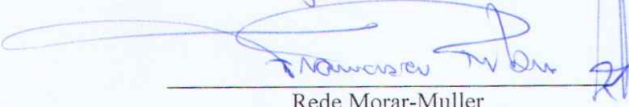
CLÁUSULA QUARTA: Para as despesas com este Aditivo serão utilizados recursos alocados nos Programas de Trabalho n.º 10.302.2009.2064.3390.39, fonte 14, nota de empenho n.º 1571/17;

CLÁUSULA SEXTA: Mantêm-se inalteradas todas as demais Cláusulas do contrato original. E, por estarem justos e combinados assinam as partes o presente instrumento, em (03) três vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de (02) duas testemunhas, também signatárias.

Petrópolis, 23 de Junho de 2017.



Fundo Municipal de Saúde
LOCATÁRIO



Rede Morar-Muller
Empreendimentos Imobiliários Ltda. Me
LOCADOR

FRANCISCO ROBERTO MULLEN
RG: 04.361.751-3 IFP
CPF: 397.459.707-78
CRC-RJ 084135/0-0

Testemunhas: 1.  _____

2.  _____